



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DA REITORIA

EDITAL Nº 01/2023

Processo nº 23118.002890/2023-77

PROCESSO SELETIVO DISCENTE UNIR/2023.1
EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 01/GR/UNIR, RETIFICADO EM 31 DE MARÇO DE 2023

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (Unir), por meio da Coordenadoria de Processo Seletivo Discente (CPSD), torna público o edital complementar do processo seletivo discente para preenchimento de vagas nos cursos de graduação no ano de 2023.1 (PSD UNIR/2023) para cursos com ingresso no 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2023, nos seguintes termos: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; da Lei nº 9.394/1996; da Lei nº 9.784/1999; da Lei nº 12.089/2009; da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 12.711/2012; da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 13.184/2015; da Lei nº 13.409/2016; da Lei nº 13.13.709/2018; da Lei nº 13.868/2019; do Decreto nº 5.626/2005; do Decreto nº 7.824/2012; do Decreto nº 9.034/2017; da Portaria Interministerial nº 176/2018; da Portaria nº 18/MEC/2012; da Portaria nº 9/MEC/2017; da Portaria Funai nº 4/2021; da Portaria Funai nº 4/2021; da Portaria nº 23/MEC/2017; da Recomendação nº 03/CONADE/SDH/PR/2012; do Regimento Geral da Unir/2020; da Resolução nº 290/Consea/Unir/2012; da Resolução nº 139/Consea/Unir/2019; da Resolução nº 114/Consun/Unir/2019; da Resolução nº 395/Consun/Unir/2022; da Resolução nº 437/Consun/Unir/2022; da Resolução nº 114/Consun/Unir/2019; da Resolução nº 395//Consun/Unir/2022; da Resolução nº 437/Consun/Unir/2022; da Resolução nº 415/Consea/Unir/2022; da Resolução nº 114/Consun/Unir/2019; da Resolução nº 395/Consun/Unir/2022; da Resolução nº 437/Consun/Unir/2022; da Resolução nº 415/Consea/Unir/2022; da Recomendação nº 04/MPF/2012; da Recomendação nº 02/MPF/PRRO/GAB-PR3/2017; do Parecer nº 0008/GAB/PFUnir/PGF/AGU/2023; da documentação constante nos Processos SEI nº 23118.000287/2023-51, 23118.016711/2022-06 e nº 23118.002890/2023-77; e das demais condições previstas neste edital.

1 DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

1.1 Dada a inexistência de concorrência mínima perante as vagas oferecidas no Edital nº 01/GR/Unir, retificado em 31 de março de 2023, ou seja, pela inexistência de pelo menos o dobro de candidatos inscritos por *campus*, por curso, por turno de disponibilidade no 1º (primeiro) semestre, publica-se o presente edital, com vistas ao preenchimento de vagas disponíveis, conforme o “**ANEXO I – QUADRO DE CURSOS E VAGAS**”.

1.2 Dar-se-á a presente seleção discente complementar, de modo simplificado, com base exclusiva na análise do Histórico Escolar, conforme o “**ANEXO II – CRONOGRAMA**”.

1.3 A nota final deste processo seletivo discente será a resultante da média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Matemática e de Língua Portuguesa, constantes no Histórico Escolar do

Ensino Médio ou em documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da instituição de ensino, no qual constem as notas necessárias para a realização do cálculo da referida média.

1.3.1 Para que seja possível realizar o cálculo de média final, com vistas a atender ao formato descrito no item 12.3 do Edital nº 01/GR/Unir, retificado em 31 de março de 2023, a informação constante no documento mencionado no item 1.3 deste edital, quando couber, ou seja, quando corresponder a conceito ou parecer, deverá ser convertida, pelo candidato, no ato de inscrição.

1.3.2 Deverão ser informadas pelo candidato, no ato da inscrição:

I A modalidade de conclusão do Ensino Médio:

a) Regular; ou

b) Técnico; ou

c) Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

d) Certificação pelo “Provão”; ou

e) Certificação pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou

f) Certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); e

II As médias finais de Língua Portuguesa e de Matemática, de cada ano letivo ou da respectiva certificação.

1.3.3 A média final de cada ano letivo será calculada automaticamente pelo sistema, baseada na nota inserida pelo candidato, conforme o item o item 1.3.2 deste edital, e corresponderá à nota descrita no item 1.3.

1.3.4 Para atender ao disposto no item 1.3.1 deste edital, a conversão de conceito ou parecer deverá ter como única referência o “ANEXO III – QUADRO DE EQUIVALÊNCIA”.

1.3.4.1 Caso o candidato verifique que não há previsão de conceito ou parecer no “ANEXO III – QUADRO DE EQUIVALÊNCIA” na documentação prevista no item 1.3, que se aplique ao seu caso, deverá excepcionalmente entrar em contato pelo e-mail cpsd@unir.br, durante o período de inscrição, constante no item. 2.1 deste edital, para os devidos encaminhamentos.

1.3.5 Para efeito de cálculo, serão consideradas somente as médias aritméticas obtidas nas disciplinas já mencionadas no item 1.3 deste edital, no período compreendido entre o primeiro e o último ano letivo do Ensino Médio ou da respectiva certificação.

1.3.6 A média final corresponde à nota com a qual o candidato irá concorrer e ser classificado.

1.3.7 No caso de candidato com notas obtidas por meio de certificações previstas nas alíneas e) e f), do inciso I, do item 1.3.2 deste edital, haja vista a indissociabilidade dos já mencionados componentes curriculares da área de conhecimento na qual está inserida, onde lê-se:

I “Língua Portuguesa”, no item 1.3 deste edital, leia-se “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias”; e

II “Matemática”, no item 1.3 deste edital, leia-se “Matemática e suas Tecnologias”.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrição para este processo seletivo discente complementar estará aberto de 08:00h 16 de maio às 23:59 de 28 de maio de 2023, conforme o “ANEXO II – CRONOGRAMA”.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche cumulativamente os seguintes requisitos:

I Ter concluído Ensino Médio até a data da inscrição, prevista no “ANEXO II – CRONOGRAMA”; e
II Possuir Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial equivalente no ato da inscrição, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da instituição de ensino.

2.2.1 Serão considerados, para a inscrição, para a classificação e para a matrícula, os seguintes documentos:

I Histórico escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da instituição de ensino, para concluintes nos casos previstos nas alíneas a), b) e c), do inciso I, do item 1.3.2 deste edital;

II Certificado de conclusão via “Provão”, adquirido por meio de provas ou exames aplicados pelas Secretarias de Educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar, para concluintes nos casos previstos na alínea d), do inciso I, do item 1.3.2 deste edital;

III Certificado de conclusão via Encceja, acompanhado de Histórico Escolar, para concluintes nos casos previstos na alínea e), do inciso I, do item 1.3.2 deste edital; e

IV Certificado de conclusão via Enem, acompanhado do respectivo Boletim de Desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado, para concluintes nos casos previstos na alínea f), do inciso I, do item 1.3.2 deste edital.

2.3 Neste processo seletivo discente complementar, fica vedada a inscrição de candidato aprovado e convocado por meio do Edital nº 01/2023.1/DIRCA/PS_UNIR/2023 - 1ª Chamada/1º Sem/2023, de 20 de abril de 2023, para matrícula, por *campus*, por curso, por turno de disponibilidade no 1º (primeiro) semestre, ou seja, para o mesmo curso no qual foi inscrito.

2.3.1 Não caberá recurso administrativo por parte do candidato em face da hipótese prevista no item 2.3 deste edital.

2.4 A UNIR não se responsabilizará por documentação incompleta ou por inconsistência de dados nas inscrições, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o teor das informações prestadas.

2.5 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do presente processo seletivo discente complementar sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades previstas em lei, em qualquer tempo, mesmo após efetivada a matrícula.

3 DAS MODALIDADES DE VAGAS

3.1 Será assegurado ao candidato o direito a concorrer ao preenchimento das vagas reservadas não preenchidas no Edital nº 01/GR/Unir, retificado em 31 de março de 2023, conforme respectivo fluxo de processamento, de classificação e de reserva de vagas, conforme disposto no item 4 do referido edital.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á: por *campus*, por curso, por turno e por modalidade de vagas, em rigorosa ordem decrescente, considerando o desempenho escolar obtido pelo candidato nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, nos termos do item 1.3 deste edital.

4.2 Em hipótese alguma, respeitada a estrita classificação, nos termos deste edital, o candidato que optar concorrer conforme dispõe o item 1.3 deste edital, precederá os candidatos classificados no Edital nº 01/GR/Unir, retificado em 31 de março de 2023.

4.3 Em caso de empate na classificação final, aplicar-se-á o disposto no Art. 44, § 2º, da Lei nº 9.394/96.

4.3.1 Para efeito de comprovação de renda com vistas à aplicação do item 4.3 deste edital, utilizar-se-ão os critérios dispostos no item 5 do Edital nº 01/GR/Unir, retificado em 31 de março de 2023.

4.4 Permanecendo o empate após a aplicação do critério apresentado no item 4.3 deste edital, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem apresentada:

I O candidato que obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

II O candidato que obtiver maior pontuação em Matemática;

III O candidato de maior idade, consideradas as horas e os minutos; e

IV Sorteio de caráter público.

4.5 O candidato aprovado, nos termos deste edital, que constituir cadastro de reserva nos cursos constantes do **“ANEXO I – QUADRO DE CURSOS E VAGAS”** deverá aguardar a efetivação da matrícula dos candidatos aprovados e convocados para tal, nos termos do Edital nº 01/GR/Unir, retificado em 31 de março de 2023.

5 DAS INFORMAÇÕES FINAIS

5.1 Não há direito líquido e certo para matrícula de candidato concorrente ao cadastro de reserva, havendo somente mera expectativa de direito.

5.2 As áreas de conhecimento constantes no item 1.3.7, nas quais se encontram os componentes curriculares “Língua Portuguesa” e “Matemática”, foram extraídos diretamente do Edital nº 101/INEP/MEC, de 23/11/2020, que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enceja Nacional 2020.

5.2.1 As notas de referência (pontuações) do Enceja têm como base o mínimo de 100 (cem) e o máximo de 180 (cento e oitenta) pontos, pois há desvio-padrão de 20 (vinte) pontos.

5.3 As notas ou conceitos informados pelo candidato, no ato da inscrição, serão conferidas por comissão *ad hoc* em comparação com as notas presentes no Histórico Escolar do Ensino Médio apresentado no ato da matrícula.

5.3.1 No caso de constatação de notas ou de conceitos diferentes dos informados no ato da inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado do certame.

5.4 A elaboração do quadro, constante no **“ANEXO III – QUADRO DE EQUIVALÊNCIA”** deve como referências:

I O Edital nº 038/2021, de 26/01/2021, do Instituto Federal de São Paulo (IFSP) e posteriores retificações; e

II O Edital nº 65/2021, de 19/05/2021, do Instituto Federal Farroupilha (IFFar).

5.5 O modelo de cálculo para obtenção da média final, realizado automaticamente pelo sistema, para efeitos de classificação, encontra-se publicado no **“ANEXO IV – MODELOS DE CÁLCULO DE MÉDIA FINAL”**.

Porto Velho, 12 de maio de 2023

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 12/05/2023, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1342685** e o código CRC **F17635DC**.
